



Ano 14 N° 3753

Divulgação quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Página 45

Publicação segunda-feira, 24 de novembro de 2025

DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025 - ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE NATAL, INCLUIDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

Adjudico o Lote Global de Decoração com o valor total de R\$ 13.018,56 (treze mil, dezoito reais e cinquenta e seis centavos), ao seguinte licitante declarado vencedor FRAN DECORAÇÕES LTDA, CNPJ 47.097.961/001-20, com os seguintes valores individuais:

DECORAÇÃO DE NATAL					
Item	Descrição	UNID	QTD	VL. Unit	Total
01	Árvore de Natal e Guirlandas Decorativas conforme especificações no Termo de Referência	UNID	01	4.936,71	4.936,71
02	Decoração de Fachada da Câmara Municipal de Tapurah conforme especificações no Termo de Referência	UNID	01	8.081,85	8.081,85
TOTAL					13.018,56

Tapurah – MT, 19 de novembro de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH, através de seu Presidente, Sr. CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS, RESOLVE HOMOLOGAR, o procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA nº 10/2025, cujo o Processo é destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE NATAL, INCLUIDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, o Lote Global licitado em favor da empresa FRAN DECORAÇÕES LTDA, CNPJ 47.097.961/001-20, a qual cotou a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal com o Valor Global de R\$ 13.018,56 (treze mil, dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Tapurah – MT, aos 19 de novembro de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

PORTARIA

PORTARIA 090/2025

SÚMULA: "NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 13/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Cleomar Eterno de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIELE CRISTINA BENIN para fiscalizar a execução do Contrato 13/2025 (Decoração de Natal) vinculada a Dispensa Eletrônica 10/2025.

Parágrafo Único. Nos casos de afastamento e impedimento do titular, fica nomeado como fiscal de contrato substituto a servidora EVANILDE SANTINA CONCHE DE SOUZA.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal de Contrato:

1 – Ler atentamente os termos da licitação e o respectivo contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto do contrato, proceder à sua eventual medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a vencedora da ata em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas



Ano 14 N° 3753

Divulgação quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Página 46

Publicação segunda-feira, 24 de novembro de 2025

das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar a execução do contrato e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao setor competente para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio as as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

Cleomar Eterno de Campos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2023

Contrato Administrativo nº 015/2023

Pregão Presencial nº 02/2023

I – RELATÓRIO

A presente decisão trata da análise do Contrato Administrativo nº 015/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande – MT e a empresa Ativa Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.111.709/0001-22, cujo objeto consistiu no Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais de locação, instalação e manutenção de sistema de som e kit multimídia completo para atender além das sessões ordinárias, atenderem também as sessões extraordinárias e sessões itinerantes (em bairros e distritos fora da sede – zona urbana e rural), audiências públicas, sessões solenes e demais eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal conforme necessidade, especificações e quantitativos apresentados no anexo I deste edital.

O contrato decorreu do Pregão Presencial nº 02/2023, conduzido pela Câmara Municipal de Várzea Grande - MT.

Entretanto, em razão da Notificação Recomendatória nº 014/2025, expedida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, determinando que seja declarado a nulidade do referido contrato e processo licitatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, a Administração Pública deve anular seus atos quando constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º